



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 123/2024 – São Paulo, quarta-feira, 03 de julho de 2024

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 3731, DE 01 DE JULHO DE 2024

Constitui o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas da Justiça Federal da 3.ª Região - CGGP-3R.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, **CONSIDERANDO** a [Resolução CNJ n.º 240, de 09/09/2016](#), que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário; **CONSIDERANDO** o [Edital PRES n.º 2, de 04/05/2024](#), da Presidência, que divulgou processo de eleição e indicação dos membros do referido Comitê; **CONSIDERANDO** o resultado da eleição de magistrados e servidores realizada eletronicamente, doc. n.º 10929719; **CONSIDERANDO** a [Portaria PRES n.º 2269, de 21/06/2021](#), que constituiu o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas da Justiça Federal da 3.ª Região -

CGGP-3R;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n.º 0017855-38.2014.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas da Justiça Federal da 3.ª Região - CGGP-3R com os seguintes membros:

I - Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal em Auxílio à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

II - Priscilla Galdini de Andrade, Juíza Federal escolhida pela Presidência, nos termos do inciso II do art. 11 da [Resolução CNJ n.º 240/2016](#);

III - Maria Carolina Akel Ayoub, Juíza Federal da Seção Judiciária de São Paulo, eleita nos termos do inciso III do art. 11 da [Resolução CNJ n.º 240/2016](#);

IV - Ana Claudia Manikowski Annes, Juíza Federal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, eleita nos termos do inciso III do art. 11 da [Resolução CNJ n.º 240/2016](#);

V - Seiji Tanaka, servidor indicado pela Presidência;

VI - Aila Maria Abrantes Flor, servidora escolhida pela Presidência, nos termos do inciso V do art. 11 da [Resolução CNJ n.º 240/2016](#);

VII - Maira Záu Serpa Spina D'Eva, servidora do TRF da 3.ª Região, eleita nos termos do inciso VI do art. 11 da [Resolução CNJ n.º 240/2016](#);

VIII - Adilson Rodrigues Santos, servidor da Seção Judiciária de São Paulo, eleito nos termos do inciso VI do art. 11 da [Resolução CNJ n.º 240/2016](#);

IX - Adriana Barros Verruck, servidora da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, eleita nos termos do inciso VI do art. 11 da [Resolução CNJ n.º 240/2016](#);

X - Representante da Secretaria de Gestão de Pessoas do TRF3;

XI - Representante da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da SJSP;

XII - Representante da Divisão de Gestão de Pessoas da SJMS.

§ 1.º O Coordenador do CGGP-3R, e seu substituto, serão magistrados não vinculados a órgão diretivo do Tribunal, eleitos pelos próprios integrantes do Comitê, conforme disposto no § 1.º do art. 11.º da [Resolução CNJ n.º 240/2016](#).

§ 2.º O mandato dos membros do Comitê será de dois anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 3.º Os titulares das unidades de gestão de pessoas deverão indicar os representantes dos incisos X, XI e XII.

Art. 2.º São suplentes dos integrantes do Comitê, respectivamente, nos termos do § 2.º do art. 11 da [Resolução CNJ n.º 240/2016](#):

I - Adriana Delboni Taricco, Juíza Federal em Auxílio à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

II - Gustavo Catunda Mendes, Juiz Federal escolhido a partir da lista de inscritos;

III - Caio Cezar Maia de Oliveira, Juiz Federal da Seção Judiciária de São Paulo, suplente do membro eleito;

IV - Juliana Blanco Wójtowicz, Juíza Federal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, suplente do membro eleito, indicada pela Presidência;

V - Alexandre Garbelini Sanches, servidor indicado pela Presidência;

VI - Rodrigo da Costa Almeida, servidor escolhido a partir da lista de inscritos;

VII - Luiz Claudio Benck, servidor do TRF da 3.ª Região, suplente do membro eleito;

VIII - Sidney Pettinati Sylvestre, servidor da Seção Judiciária de São Paulo, suplente do membro eleito;

IX - Hugo Flávio Amaral Malhado, servidor da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, suplente do membro eleito, indicado pela Presidência.

Art. 3.º São participantes do comitê, sem direito a voto, nos termos do § 4.º do artigo 11 da [Resolução CNJ n.º 240/2016](#):

I - Emerson José do Couto, Juiz Federal representante da Associação dos Juizes Federais de São Paulo e Mato Grosso do Sul (AJUFESP);

II - Luiz Cesar de Paiva Reis, servidor representante do Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo (SINTRAJUD/SP);

III - Márcia Valéria Ribas Pissumo, servidora representante do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal e Ministério Público da União em Mato Grosso do Sul (SINDJUFE/MS).

Art. 4.º O Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas da Justiça Federal da 3.ª Região tem como atribuição precípua atuar na implementação da Política Nacional de Gestão de Pessoas, globalmente definida na [Resolução CNJ n.º 240/2016](#) e em especial:

- I - propor e coordenar o plano estratégico local de gestão de pessoas, alinhado aos objetivos institucionais e às diretrizes da Política Nacional de Gestão de Pessoas;
 - II - atuar na interlocução com a Rede de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;
 - III - monitorar, avaliar e divulgar o desempenho e os resultados alcançados pela gestão de pessoas;
 - IV - instituir grupos de discussão e trabalho como objetivo de propor e subsidiar a avaliação da Política e medidas de Gestão de Pessoas.
- § 1.º O Comitê, sempre que necessário, poderá requisitar colaboração de outros setores da Justiça Federal da 3.ª Região, visando à consecução de seus objetivos.
- § 2.º O Coordenador do CGGP-3R informará à Presidência do TRF3, semestralmente, o andamento dos trabalhos.

Art. 5.º Caberá à Secretaria de Gestão de Pessoas:

- I - prestar apoio administrativo ao CGGP-3R, por meio de equipe indicada no expediente administrativo SEI n.º 0017855-38.2014.4.03.8000;
- II - organizar e registrar as atividades do Comitê.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a [Portaria PRES n.º 2269, de 21/6/2021](#).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 01/07/2024, às 19:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA PRES Nº 3729, DE 27 DE JUNHO DE 2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-Pres e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Desembargador Federal ANDRÉ CUSTÓDIO NEKATSCHALOW, as férias agendadas de 14 de outubro a 12 de novembro de 2024 (1º período 2022), aprovadas pela Portaria PRES 3362/2023, para 12 de agosto a 10 de setembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 28/06/2024, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4180, DE 24 DE JUNHO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade de serviço presumida, o período de férias agendado para 1º a 20 de julho de 2024 (Ano Civil 2023 - 2º), aprovado pela Portaria CORE nº 3754/2024, da Excelentíssima Juíza Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 01/07/2024, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4181, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, a partir de 22 de julho de 2024, o período de férias agendado para 15 de julho a 03 de agosto de 2024 (Ano Civil 2023 - 2º), aprovado pela Portaria PRES nº 4100/2024, do Excelentíssimo Juiz Federal LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI, e autorizar o gozo do saldo respectivo no período de 18 a 30 de outubro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 01/07/2024, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4182, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Suspender, no período de 25 a 28 de junho de 2024, em decorrência da licença-nojo concedida ao Excelentíssimo Juiz Federal CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ, as férias agendadas para 25 de junho a 14 de julho de 2024 (Ano Civil 2023 - 1º) aprovadas pela Portaria CORE 4122/2024, ficando o respectivo saldo de 04 (quatro) dias para fruição de 15 a 18 de julho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 01/07/2024, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14002, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta CAMILA MARTINS TONELLO, em auxílio na 1ª Vara-Gabinete de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a administração, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete de São Carlos, no dia 24/6/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 28/06/2024, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14003, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO, da 5ª Vara de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, no dia 24/6/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal LISA TAUBEMBLATT.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 28/06/2024, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14000, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ALEXANDRE ALBERTO BERNÓ, da 2ª Vara Federal de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7ª Vara, no dia 21/6/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ROBERTO MODESTO JEUKEN.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 28/06/2024, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14010, DE 28 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos da Solicitação 10998104,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO, da 1ª Vara de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador da Central de Conciliação de Bauru/SP, no período de 24/6 a 13/7/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 28/06/2024, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4193, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade de serviço presumida, as férias agendadas:

I - de 1º a 20 de julho de 2024 (Ano Civil 2024 - 2º), aprovadas pela Portaria Portaria CORE 3754/2023; e

II - de 22 de julho a 10 de agosto de 2024 (Ano Civil 2024 - 1º), aprovadas pela Portaria Portaria CORE 3834/2024, do Excelentíssimo Juiz Federal EURICO ZECCHIN MAIOLINO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 01/07/2024, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 5846, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções nº 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ e o contido no OFÍCIO - 02- GABEG, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar a Excelentíssima Juíza Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO, titular da 7ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a administração, atuar neste Tribunal, no período de 15 de julho a 13 de agosto de 2024, em razão do gozo de férias do Excelentíssimo Desembargador Federal ERIK FREDERICO GRAMSTRUP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 28/06/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 5863, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções nº 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ e o contido no OFÍCIO - 67- GABAD, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar o Excelentíssimo Juiz Federal MARCELO DUARTE DA SILVA, titular da 2ª Vara Federal Criminal de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a administração, atuar neste Tribunal, no período de 09 a 28 de setembro de 2024, em razão de férias do Excelentíssimo Desembargador Federal ALESSANDRO DIAFERIA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 28/06/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 5865, DE 28 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções nºs 51/2009-CJF, 72/2009-CJF e 262/2018-CNJ, bem como o contido no OFÍCIO - Nº 8 - PRESI/DIRG/SEJU/UNI2, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar o Excelentíssimo Juiz Federal JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO, titular da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Bauru/SP, para participar da sessão ordinária virtual da 3ª Turma, a realizar-se às 14 (quatorze) horas do dia 03 de julho de 2024, para julgamento do feito 5000714-15.2021.4.03.0000.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 28/06/2024, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3720, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder a Excelentíssima Desembargadora Federal INÊS VIRGINIA PRADO SOARES compensação no dia 11 de julho de 2024, nos termos da Resolução CATRF3R 122/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 28/06/2024, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4183, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal DEBORA CRISTINA THUM, as férias agendadas de 06 a 25 de setembro de 2024 (Ano Civil 2024 - 1º período) para 23 de setembro a 12 de outubro de 2024, aprovadas pela Portaria CORE nº 3754/2023, e autorizar a conversão do período de 13 a 22 de outubro de 2024 em abono pecuniário (Abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 01/07/2024, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4185, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal PAULO ALBERTO SARNO, as férias agendadas de 12 a 31 de julho de 2024 (Ano Civil 2023 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE nº 3754/2023, para 07 a 26 de outubro de 2024.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 01/07/2024, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3727, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-Pres e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Aprovar, a pedido da Excelentíssima Desembargadora Federal INÊS VIRGINIA PRADO SOARES, o gozo de férias no período de 30 de setembro a 03 de outubro de 2024 (Ano Civil 2021 - 2º).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 28/06/2024, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0034232-69.2023.4.03.8000

Interessado(a): Carina Michelin

Informação DMAG 10983281: ciente.

Defiro a averbação de 2.428 (dois mil quatrocentos e vinte e oito) dias, referentes ao período de 04/11/2016 a 28/06/2023, de efetivo exercício no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no cargo de Juíza Federal Substituta, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 100 da Lei 8.112/1990, aplicável aos magistrados por força do artigo 52 da Lei 5.010/1966.

Comunique-se à magistrada a necessidade de diligenciar a correção das inconsistências apontadas nas Certidões de Tempo de Contribuição expedidas pela Advocacia-Geral da União e pela Justiça Federal do Paraná, nas quais deve constar expressamente o Tribunal Regional Federal da 3ª Região como órgão de destinação do tempo de contribuição. Além disso, deve a interessada apresentar a respectiva Relação das Bases de Cálculo de Contribuição em relação ao tempo laborado na Justiça Federal do Paraná, nos termos do artigo 186 da Portaria MTP 1.467, de 02/06/2022, com a correta referência à Certidão de Tempo de Contribuição apresentada.

Após, deverá ser formalizado novo requerimento de averbação de tempo de contribuição pela magistrada.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO**PORTARIAGACO Nº 98, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

Altera em parte o Anexo I da Portaria GACONº 97, de 20 de junho de 2024.

A DESEMBARGADORA FEDERAL COORDENADORA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CORE/GACO nº 1/2016, alterada em parte pela Resolução Conjunta CORE/GACO nº 2/2016, pela Resolução Conjunta CORE/GACO nº 1/2017 e pela Resolução Conjunta CORE/GACO nº 2/2021;

CONSIDERANDO a Resolução nº 25, de 13 de dezembro de 2023 (doc. nº 10491640), que estabeleceu a remoção interna dos Juízes e Juízas Federais da Justiça Federal da 3ª Região pelo critério de antiguidade

CONSIDERANDO o despacho nº 11006714;

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar em parte o Anexo I da Portaria GACO nº 97/2024, que estabelece a escala de plantão judiciário eletrônico semanal das Turmas Recursais das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, nos termos do Anexo que segue.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 01/07/2024, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I

Período	Magistrado ou Magistrada
07/01 a 12/01/2024	23ª Cadeira/SP: LUIZ RENATO PACHECO CHAVES DE OLIVEIRA
12/01 a 19/01/2024	24ª Cadeira/SP: RICARDO GERALDO REZENDE SILVEIRA
19/01 a 26/01/2024	25ª Cadeira/SP: ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
26/01 a 02/02/2024	26ª Cadeira/SP: Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassettari - fêria de 22/01 a 10/02/2024 27ª Cadeira/SP: Danilo Almasi Vieira Santos - férias de 11/01 a 09/02/2024 28ª Cadeira/SP: FERNANDO HENRIQUE CORRÊA CUSTÓDIO
02/02 a 09/02/2024	26ª Cadeira/SP: Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassettari - fêria de 22/01 a 10/02/2024 27ª Cadeira/SP: Danilo Almasi Vieira Santos - férias de 11/01 a 09/02/2024 29ª Cadeira/SP: CAIO MOYSÉS DE LIMA
09/02 a 16/02/2024	26ª Cadeira/SP: Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassettari - fêria de 22/01 a 10/02/2024 27ª Cadeira/SP: Danilo Almasi Vieira Santos - férias de 11/01 a 09/02/2024 30ª Cadeira/SP: LIN PEI JENG
16/02 a 23/02/2024	26ª Cadeira/SP: MARISA REGINA AMOROSO QUEDINHO
23/02 a 01/03/2024	27ª Cadeira/SP: DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS
01/03 a 08/03/2024	31ª Cadeira/SP: LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA
08/03 a 15/03/2024	32ª Cadeira/SP: MAÍRA FELIPE LOURENÇO
15/03 a 22/03/2024	33ª Cadeira/SP: LUCIANA MELCHIORI BEZERRA
22/03 a 29/03/2024	34ª Cadeira/SP: FABÍOLA QUEIROZ DE OLIVEIRA
29/03 a 05/04/2024	35ª Cadeira/SP: JANAÍNA RODRIGUES VALLE GOMES
05/04 a 12/04/2024	36ª Cadeira/SP: RENATO DE CARVALHO VIANA
12/04 a 19/04/2024	37ª Cadeira/SP: ISADORA SEGALLA AFANASIEFF
19/04 a 26/04/2024	38ª Cadeira/SP: João Carlos Cabrelon de Oliveira - férias de 01/04 a 20/04/2024 39ª Cadeira/SP: GABRIELA AZEVEDO CAMPOS SALES
26/04 a 03/05/2024	38ª Cadeira/SP: JOÃO CARLOS CABRELON DE OLIVEIRA
03/05 a 10/05/2024	40ª Cadeira/SP: FERNANDA SOUZA HUTZLER
10/05 a 17/05/2024	41ª Cadeira/SP: ROGÉRIO VOLPATTI POLEZZE
17/05 a 24/05/2024	42ª Cadeira/SP: MARCELLE RAGAZONI CARVALHO FERREIRA
24/05 a 31/05/2024	43ª Cadeira/SP: FÁBIO IVENS DE PAULI
31/05 a 07/06/2024	44ª Cadeira/SP: RODRIGO OLIVA MONTEIRO
07/06 a 14/06/2024	45ª Cadeira/SP: LUCIANA JACÓ BRAGA
14/06 a 21/06/2024	1ª Cadeira/MS: RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL CAMIGLION
21/06 a 28/06/2024	2ª Cadeira/MS: Ronaldo José da Silva - férias de 24/06 A 13/07/2024 3ª Cadeira/MS: JOÃO FELIPE DE MENEZES LOPES
28/06 a 05/07/2024	2ª Cadeira/MS: Ronaldo José da Silva - férias de 24/06 A 13/07/2024 4ª Cadeira/MS: RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA
05/07 a 12/07/2024	2ª Cadeira/MS: Ronaldo José da Silva - férias de 24/06 A 13/07/2024 5ª Cadeira/MS: MONIQUE MARCHIOLI LEITE

12/07 a 19/07/2024	2ª Cadeira/MS: Ronaldo José da Silva - férias de 24/06 A 13/07/2024 6ª Cadeira/MS: Fernando Nardon Nielsen - férias de 08/07 a 27/07/2024 1ª Cadeira/SP: Fernando Moreira Gonçalves - férias de 19/07 a 07/08/2024 2ª Cadeira/SP: FLÁVIA DE TOLEDO CERA
19/07 a 26/07/2024	6ª Cadeira/MS: Fernando Nardon Nielsen - férias de 08/07 a 27/07/2024 1ª Cadeira/SP: Fernando Moreira Gonçalves - férias de 19/07 a 07/08/2024 2ª Cadeira/MS: RONALDO JOSÉ DA SILVA
26/07 a 02/08/2024	6ª Cadeira/MS: Fernando Nardon Nielsen - férias de 08/07 a 27/07/2024 1ª Cadeira/SP: Fernando Moreira Gonçalves - férias de 19/07 a 07/08/2024 3ª Cadeira/SP: LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ
02/08 a 09/08/2024	1ª Cadeira/SP: Fernando Moreira Gonçalves - férias de 19/07 a 07/08/2024 6ª Cadeira/MS: FERNANDO NARDON NIELSEN
09/08 a 16/08/2024	1ª Cadeira/SP: FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
16/08 a 23/08/2024	4ª Cadeira/SP: UILTON REINA CECATO
23/08 a 30/08/2024	5ª Cadeira/SP: CLÉCIO BRASCHI
30/08 a 06/09/2024	6ª Cadeira/SP: ALEXANDRE CASSETTARI
06/09 a 13/09/2024	7ª Cadeira/SP: LEANDRO GONSALVES FERREIRA
13/09 a 20/09/2024	10ª Cadeira/SP: RODRIGO ZACHARIAS
20/09 a 27/09/2024	9ª Cadeira/SP: David Rocha Lima de Magalhães e Silva - férias de 16/09 a 15/10/2024 8ª Cadeira/SP: NILCE CRISTINA PETRIS DE OAIVA
27/09 a 04/10/2024	9ª Cadeira/SP: David Rocha Lima de Magalhães e Silva - férias de 16/09 a 15/10/2024 11ª Cadeira/SP: Flávia Pellegrino Soares Millani - férias de 23/09 a 12/10/2024 22ª Cadeira/SP: MÁRCIO RACHED MILLANI
04/10 a 11/10/2024	9ª Cadeira/SP: David Rocha Lima de Magalhães e Silva - férias de 16/09 a 15/10/2024 11ª Cadeira/SP: Flávia Pellegrino Soares Millani - férias de 23/09 a 12/10/2024 13ª Cadeira/SP: OMAR CHAMON
11/10 a 18/10/2024	9ª Cadeira/SP: David Rocha Lima de Magalhães e Silva - férias de 16/09 a 15/10/2024 11ª Cadeira/SP: Flávia Pellegrino Soares Millani - férias de 23/09 a 12/10/2024 14ª Cadeira/SP: KYU SOON LEE
18/10 a 25/10/2024	9ª Cadeira/SP: DAVID ROCHA LIMA DE MAGALHÃES E SILVA
25/10 a 01/11/2024	11ª Cadeira/SP: FLÁVIA PELLEGRINO SOARES MILLANI
01/11 a 08/11/2024	15ª Cadeira/SP: José Renato Rodrigues - férias de 21/10 a 09/11/2024 16ª Cadeira/SP: CIRO BRANDANI FONSECA
08/11 a 15/11/2024	15ª Cadeira/SP: José Renato Rodrigues - férias de 21/10 a 09/11/2024 17ª Cadeira/SP: BRUNO VALENTIM BARBOSA
15/11 a 22/11/2024	15ª Cadeira/SP: JOSÉ RENATO RODRIGUES
22/11 a 29/11/2024	18ª Cadeira/SP: ÉMERSON JOSÉ DO COUTO
29/11 a 06/12/2024	19ª Cadeira/SP: VALÉRIA CABAS FRANCO
06/12 a 13/12/2024	20ª Cadeira/SP: BRUNO TAKAHASHI
13/12 a 20/12/2024	21ª Cadeira/SP: DOUGLAS CAMARINHA GONZALES

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG N° 7907, DE 01 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 279, de 27/12/2013, do Conselho da Justiça Federal, e o constante do Formulário Oficialização da Demanda - SETI 10686257,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir equipe de planejamento para contratação de empresa para fornecimento de licenças de solução de detecção e resposta estendida a incidentes de segurança cibernética - XDR (eXtended Detection and Response), serviços de monitoramento, prevenção, detecção e resposta a ameaças de nova geração, contemplando suporte e atualizações da solução XDR (eXtended Detection and Response) e serviços de treinamento.

Parágrafo único. A equipe é composta pelos seguintes servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação:

I - Integrante Técnico: Laercio Benedito Sivali de Sousa, RF 4269;

II - Integrante Administrativo: Simone Sanches Alves, RF 3311;

III - Integrante Demandante: Eduardo Carvalho Pereira, RF 3764.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 01/07/2024, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 11007344/2024

Processo nº 0014456-20.2022.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 06.001.12.2022 ao Contrato nº 06.001.10.2022; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ Nº 59.949.362/0001-76; Contratada: EMPREITEC CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ nº 33.534.793/0001-88; Objeto: alteração quantitativa e qualitativa, para inclusão e supressão de itens, conforme detalhamento constante na Planilha 2º aditivo reajustada out/2023, correspondente a um acréscimo de 4,01% e uma supressão de 0,07% do valor atualizado contratual, e a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato pelo período de 60 dias; Fundamento Legal: artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º, e artigo 57, parágrafo 1º, incisos I e IV, todos da Lei nº 8.666/1993; Data de assinatura: 28/06/2024; Vigência: a partir da data de assinatura; Valor Total: R\$ 244.506,22; Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação; Signatários: pelo Contratante, o Dr. Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente, e pela Contratada, Sra. Simone de Oliveira Souza, Procuradora.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Goncalves, Técnico Judiciário**, em 01/07/2024, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 11008817/2024

Processo nº 0306407-48.2021.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.005.11.2022 ao Contrato nº 04.005.10.2022; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: AT & SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.394.719/0001-08; Objeto: alteração quantitativa para promover o acréscimo de 05 postos de trabalho do cargo de "copeiro", a partir de 01/07/2024; Fundamento Legal: artigo 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei nº 8.666/1993; Data de assinatura: 28/06/2024; Vigência: a partir da data de assinatura; Valor Total: R\$ 88.848,98; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 001/2022; Signatários: pelo Contratante, o Dr. Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente, e pela Contratada, o Sr. Adalberto Tabajara dos Santos, Diretor.

Documento assinado eletronicamente por **Allan dos Santos Capitan Dias, Técnico Judiciário**, em 01/07/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3**PORTARIA SEGE Nº 454, DE 28 DE MAIO DE 2024**

A **DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso da competência conferida pela Portaria nº 5270, de 19/11/09, em seu art. 2º, alínea "e", e considerando o disposto no art.15 da Lei nº 11.416, de 15/12/2006 e art. 16 da Resolução nº 126/CJF, de 24/11/2010, resolve:

CONCEDER Adicional de Qualificação por Ações de Treinamento aos servidores abaixo nominados:

RF	Nome	Início	Fim	%
522	Claudia Beatriz Pace Albuquerque Silvestini	23/04/2024	22/04/2028	1
1317	Geraldo Costa de Vasconcelos Filho	06/05/2024	05/05/2028	1
1442	Renata Elpídio de Oliveira	29/04/2024	03/11/2027	1
1698	Luiz Fernando Neto	15/05/2024	07/04/2028	1
1857	Eliane Guinosa Aoki	18/05/2024	08/03/2025	1
2013	Paulo Sergio Couri	14/05/2024	12/05/2028	1
2181	Cinthia Félix da Silva	09/05/2024	08/05/2028	1
2302	Elizabete D'Oliveira Gaspar Costa	23/04/2024	22/04/2028	1
2326	José Agostinho Martins Galvão de Barros Filho	05/05/2024	12/07/2027	1
2349	José Antonio de Andrade César	18/04/2024	17/04/2028	1
2375	Eliane Cristina Bazaglia Sanches	16/05/2024	15/05/2028	1
2418	Denize de Oliveira Capponi	30/04/2024	29/04/2028	1
2503	Roberta Sílvia de Carvalho Pressinotti	29/04/2024	26/04/2028	1
2524	Renata Federico Noffs	06/05/2024	05/05/2028	1
2535	Janderson Gonçalves Cossoniche	06/05/2024	05/05/2024	1
2648	Breno de Cerqueira Leite Filho	18/04/2024	17/04/2028	1
2742	José Wilson Miranda Dias	30/04/2024	08/04/2028	1
2812	Alexa Fabiana de Jesus Vargas	21/04/2024	19/04/2028	1
3011	Radha Fabíola Pelosi Ribeiro Melander	26/04/2024	24/04/2028	3
3063	Everton Eudes da Silva	29/04/2024	25/09/2027	1
3214	Denise Maria Souza João	29/04/2024	25/09/2027	2
3259	Carla Contreza	08/05/2024	12/09/2027	3
3332	Cintia Maria Chicarelli Barbosa	26/04/2024	25/04/2028	1
3373	Ana Isabel Cristiano Machado de Andrrade	15/05/2024	16/04/2024	1
3426	Erika Yuwami Haji	12/04/2024	22/04/2028	1
3700	Romery Estelita Correia	29/04/2024	27/04/2028	1
3707	Simone Christiane Machado	26/04/2024	24/04/2028	1
3762	Simone Marques da Silva	24/04/2024	23/04/2028	1
3774	Maria Edirlene Alves Teixeira	30/04/2024	29/04/2028	1
3778	Mirela Saldanha Rocha	02/05/2024	22/02/2028	1
3861	Ricardo Milani	30/04/2024	29/04/2028	1
3897	Austréia Magalhães Cândido da Silva	26/04/2024	25/04/2028	1

3921	Karen da Cruz Vieira	18/04/2024	17/04/2028	1
4034	Tatiane Carneiro da Silva Nering	11/04/2024	31/03/2028	1
4046	Alexandre Del Nero	26/04/2024	07/10/2025	1
4055	Elza Akeni Andako Matsumoto	26/04/2024	25/04/2028	1
4072	Damião Daycon Vitor dos Santos	23/04/2024	22/04/2028	1
4089	Rodrigo Izo Guenta	04/05/2024	12/12/2027	1
4197	Cristina Paula Maestrini	02/05/2024	05/12/2027	1
4249	André Braz da Silva	13/05/2024	11/05/2028	1
4283	Ana Carolina Pires Alberici	23/04/2024	22/04/2028	1
4359	William Alvarenga Filho	03/05/2024	02/05/2028	1
4404	Renato Avelar Guimarães	15/05/2024	26/03/2028	1
4424	Felipe da Paz Sena dos Santos Galdino	06/05/2024	05/05/2028	1
4500	Lucas Milhomem Barbosa Gonçalves	06/05/2024	05/05/2028	1
4505	Gabriel Oliveira Rocha	23/04/2024	04/08/2024	1

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 01/07/2024, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11009571/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0022002-58.2024.4.03.8000

Documento nº 11009571

Defiro o pedido de Auxílio Natalidade do servidor Paulo de Tarso da Silva Pimenta, RF 4131, nos termos do artigo 185, inciso I, "b" e 196 da Lei nº 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 01/07/2024, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11010704/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0022214-79.2024.4.03.8000

Documento nº 11010704

Defiro o pedido de afastamento de Ana Maria Carneiro Mendes, RF 2378, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 24/06/2024 a 01/07/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 01/07/2024, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11009987/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0022241-62.2024.4.03.8000

Documento nº 11009987

Ref: pedido de emissão de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, com a Relação das Bases de Cálculo de Contribuição - RBCC da ex-servidora SORAYA BARBOSA CANUTO, R.F. nº 1982.

Advogado: Dr. Gerson Carlos Lourenço de Souza - OAB-ES nº 27.076.

Tendo em vista a informação DAPE 11009825 dê-se ciência ao procurador da interessada que para prosseguimento do feito é necessária a juntada do R.G. válido expedido em nome da ex-servidora, devidamente autenticado.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 01/07/2024, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11001278/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0048498-37.2018.4.03.8000

Ref.:Averbação de tempo de serviço da servidora **AMANDA JANAÍNA DASILVA**, R.F. nº 4074

Tendo em vista a informação DAPE 11001115 dê-se ciência à interessada para que providencie a juntada de Certidão de Tempo de Contribuição a ser emitida pela Secretaria de Segurança Pública - Polícia Civil do Estado de São Paulo, **em substituição à Certidão emitida em 17/11/2023 e homologada pelo SPPREV em 12/12/2023 (10514363)**, acompanhada da respectiva Relação das Bases de Cálculo de Contribuição, **na qual conste o período trabalhado em atividades sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física ou com a efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde**, conforme Anexo IX da Portaria nº MTP nº 1.467/2022 e alterações.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes**, **Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 01/07/2024, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 10747278/2024

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 10 a 17 de julho de 2024

Desembargadora Federal GISELLE FRANÇA

Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Vidi**, **Técnico Judiciário**, em 16/05/2024, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GABINETE DE CONCILIAÇÃO

PORTARIA GABCONCI Nº 177, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia conciliadora para atuar na Justiça Federal da 3ª Região.

A DESEMBARGADORA FEDERAL COORDENADORA SUBSTITUTA DO GABINETE DA CONCILIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, conforme Processo SEI n. 0014633-47.2023.4.03.8000,

CONSIDERANDO a Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, na redação dada pela Emenda n. 02/2016, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução n. 42, de 25 de agosto de 2016, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as alterações das Resoluções n. 202 e n. 203, ambas de 30 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a voluntária abaixo relacionada, aluna do curso oferecido pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal - CJF no período de 24/05/2023 a 23/06/2023, para atuar como CONCILIADORA nas audiências de conciliação agendadas no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região:

CRISTINA PÉRSIA CAMILO

Art. 2º A conciliadora ora nomeada será convocada para assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 24 da Resolução n. 42/2016 deste Tribunal e atuará sob a supervisão do Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação - CECON ou das unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 3º Nos termos do § 2º, letra "c" do art. 12 da Resolução n. 42/2016, a prestação do serviço de conciliadora e mediadora, desde que prevista em edital de concurso público de provas e títulos, contará como atividade jurídica e como título, inclusive para a Magistratura Federal, condicionada à observância da carga horária de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas mensais, durante o período mínimo de 1 (um) ano.

Art. 4º O calendário das audiências será divulgado à conciliadora por meio eletrônico, para indicação das datas que atendam à disponibilidade de comparecimento, de acordo com a necessidade e a conveniência deste Gabinete, das Centrais de Conciliação - CECONs ou unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 5º Divulgado o calendário, a conciliadora informará, no prazo estabelecido pela Central de Conciliação, unidades judiciárias ou por este Gabinete, as datas disponíveis para sua atuação nas audiências de conciliação, com vistas à formalização da designação.

Art. 6º A conciliadora nomeada nesta Portaria integrará o Cadastro Regional de Conciliadores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França**, **Desembargador(a) Federal Coordenador(a) Substituto**, em 01/07/2024, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 11000447/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/DICT/SUFT

EMPRESA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 108/2024 – DICT/SUFT (doc. 11000401).

2. Recebo o recurso administrativo interposto no **efeito devolutivo**, e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a Decisão anteriormente proferida (doc. 10944812), qual seja, a aplicação à empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** da sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 7.613,44 (sete mil seiscientos e treze reais e quarenta e quatro centavos)**, pela falta de cobertura de postos nas Subseções Judiciárias de Americana, Avaré, Bragança Paulista, Campinas, Itapeva, Jundiaí, Limeira, Piracicaba, São João da Boa Vista e de Taubaté, entre o período de maio e dezembro/2023, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea "c", do Contrato nº 04.748.10.20 c/c o art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3. Cientifique-se a empresa contratada do teor desta decisão e do parecer acima epigrafado, por uma das formas preconizadas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Serviços Administrativos - DISD para que proceda à retenção do valor de **R\$ 7.613,44 (sete mil seiscientos e treze reais e quarenta e quatro centavos)**, referente à penalidade aplicada, dos próximos pagamentos devidos à empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, e para que promova, junto à Divisão Financeira – DUFI, sua conversão em renda da União, bem como à SAVA para controle.

5. Cumprido o item 4, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que cientifique a **POTENCIAL SEGURADORA S/A** desta decisão.

6. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/07/2024, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 11001150/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/DICT/SUFT

EMPRESA: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 109/2024 – DICT/SUFT (doc. 11001138).

2. Recebo o recurso administrativo interposto no efeito devolutivo e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a decisão anteriormente proferida (doc. 10981891), qual seja, aplicação à empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** da sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, pelo pagamento a menor do adicional noturno a um vigilante operacional de monitoramento da Sede Administrativa e pelo pagamento a menor da hora noturna reduzida a oito vigilantes operacionais de monitoramento da Sede Administrativa, na competência de julho de 2023, com fundamento na Cláusula Décima Nona, item 2, alínea "a", do Contrato nº 04.688.10.18 c/c o art. 87, I, da Lei nº 8.666/93.

3. Cientifique-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** do teor desta decisão e do Parecer supracitado, por uma das formas preconizadas no artigo 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999.

4. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/07/2024, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 11002129/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/DICT/SUFT

EMPRESA: LINCE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

1. Acolho os termos da Informação n. 42/2024 – DICT/SUFT (doc. 11002103).

2. Diante da anuência com a sanção aplicada na Decisão n. 10975398, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

3. Cientifique-se a empresa **LINCE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.** acerca desta decisão.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Serviços Administrativo - DISD para que proceda à retenção do valor de **R\$ 1.780,63 (um mil setecentos oitenta reais e sessenta e três centavos)**, referente à multa aplicada, dos próximos pagamentos devidos à empresa **LINCE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.**, e para que promova, junto à Divisão Financeira - DUFI, sua **conversão em renda da União**, bem como à SAVA para controle.

5. Cumprido o item 4, encaminhe-se o processo ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que cientifique a POTENCIAL SEGURADORA S/A esta decisão.

6. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, arquive-se o feito.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/07/2024, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 11014742/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024 - UASG 090017

Processo nº 0000578-54.2024.4.03.8001

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a prestação do serviço de engenharia para modernização do sistema de climatização e ar condicionado da 44ª Subseção Judiciária e Juizado Especial Federal de Barueri, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Obtenção do edital: a partir de 03/07/2024, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admosp-suli@trf3.jus.br.

Recebimento das propostas: até o dia 19/07/2024, às 13h30, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 19/07/2024, às 13h30.

São Paulo, 02 de julho de 2024.

Elis Cristina Compolt

Pregocira

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt, Analista Judiciário**, em 02/07/2024, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

ORDEM DE SERVIÇO DFORSF Nº. 56, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Regulamenta a alienação, cessão, transferência, o reaproveitamento, a inutilização e o abandono de bens móveis no âmbito da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e revoga a Ordem de Serviço nº 19/2019 da Diretoria do Foro.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DRA. ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 14.479, de 21 de dezembro de 2022, que institui a Política Nacional de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos e dispõe sobre o Programa Computadores para Inclusão;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.373, de 11 de março de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional; a Instrução Normativa nº 205/88, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda; e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 880, de 29 de abril de 2024, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a administração de bens móveis no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Resolução nº 579, de 1º de março de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, que regulamenta a alienação, a cessão, a transferência, o reaproveitamento, a inutilização e o abandono de bens móveis no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução nº 177, de 18 de julho de 2008, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, que dispõe sobre o leilão de bens inservíveis da administração;

CONSIDERANDO a Resolução nº 544, de 30 de novembro de 2022, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, que dispõe sobre os procedimentos para o registro da depreciação, da reavaliação e da redução ao valor recuperável de bens móveis no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO que a Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, está promovendo programa de educação ambiental - mediante redistribuição ou reaproveitamento - a fim de racionalizar o processo de gestão de materiais e evitar desperdícios;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI nº 0017915-66.2018.4.03.8001,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º As normas gerais sobre o processo de alienação, cessão, transferência, reaproveitamento, inutilização e abandono de bens móveis, fundamentados no interesse público no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau da Seção Judiciária do Estado de São Paulo obedecerão ao disposto nesta Ordem de Serviço.

Art. 2.º A destinação e o uso de materiais sob o domínio e responsabilidade das Subseções Judiciárias do Estado de São Paulo serão racionalizados mediante a redistribuição ou reaproveitamento de acordo com as políticas públicas de economicidade, desenvolvimento social e de meio-ambiente.

Art. 3.º Para os fins desta Ordem de Serviço, considera-se:

I – TRANSFERÊNCIA – modalidade de movimentação de material em caráter permanente, podendo ser:

a) interna – quando realizada entre unidades da Justiça Federal pertencentes ao órgão 12000 por meio da transação "CONORGAO", conforme classificação constante do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI; e

b) externa – quando realizada entre órgãos da União;

II – CESSÃO – modalidade de movimentação de bens de caráter precário e por prazo determinado, com transferência de posse entre órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

III – ALIENAÇÃO – operação de transferência do direito de propriedade material, mediante:

- a) permuta – admitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da administração pública;
- b) venda – alienação de material a título oneroso mediante pagamento em dinheiro;
- c) doação – permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após a avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica;

IV – REAPROVEITAMENTO – procedimento de reutilização de bens móveis inservíveis, ociosos e recuperáveis, por meio de transferência, ou de bens móveis inservíveis por alienação, quando considerados inoportunos e inconvenientes, observada a legislação aplicável às licitações e aos contratos;

V – INUTILIZAÇÃO OU ABANDONO – renúncia ao direito de propriedade pela autoridade competente;

Art. 4.º O bem será considerado inservível quando classificado como:

I – OCIOSO – bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas que não é aproveitado;

II – RECUPERÁVEL – bem móvel que não se encontra em condições de uso e o custo de sua recuperação seja até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

III – ANTIECONÔMICO – bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

IV – IRRECUPERÁVEL – bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação maior que cinquenta por cento do seu valor de mercado ou a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

§ 1.º A constatação da existência de bem móvel classificado nos termos dos incisos I a IV caberá às áreas técnicas responsáveis pela gestão dos materiais ou ao setor de patrimônio.

§ 2.º O bem móvel, permanente ou de consumo, em perfeitas condições de uso, que estiver estocado e sem movimentação há mais de um ano nas unidades administrativas dos fóruns federais será submetido à análise da área gestora de materiais e patrimônio, por meio das rotinas de devolução disponíveis nos sistemas de materiais, para avaliação quanto à reincorporação ao estoque central ou redistribuição a outra unidade administrativa, de forma a evitar o desperdício de recursos públicos com o custo decorrente de seu armazenamento e otimizar o planejamento das contratações.

§ 3.º Nas áreas gestoras de materiais e patrimônio, o bem móvel, permanente ou de consumo, que estiver estocado e sem movimentação há mais de um ano será submetido, em expediente próprio, à análise da área requisitante para avaliação quanto à sua inservibilidade, de forma a evitar o desperdício de recursos públicos com o custo decorrente de seu armazenamento.

§ 4.º A classificação de bem móvel como ocioso ou recuperável dependerá de ratificação do Ordenador de Despesa.

Art. 5.º A alienação de bem móvel, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, dependerá de avaliação prévia e de licitação, quando esta não for dispensada.

Parágrafo único. A alienação de bens móveis se dará preferencialmente por doação, salvo nos casos em que outra modalidade for aprovada pela autoridade competente, por se mostrar mais oportuna e conveniente ao interesse público.

Art. 6.º A competência para autorizar a alienação, cessão, transferência e o reaproveitamento de bens móveis é do Ordenador de Despesas desta Unidade Gestora, inclusive por delegação, observados os respectivos limites para atuação da autoridade delegada.

CAPÍTULO II

DAS COMISSÕES DE ALIENAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E REAPROVEITAMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

Art. 7.º As autoridades administrativas competentes instituirão comissões de servidores responsáveis pelo processamento de alienação, cessão, transferência e reaproveitamento de materiais inservíveis nos prédios administrativos e nos fóruns, bem como nos juizados e turmas recursais das subseções judiciárias.

§ 1.º Na Administração Central, a comissão será composta por dois servidores de cada subsecretaria, um titular e um suplente, indicados pelo diretor da respectiva subsecretaria.

§ 2.º Nos fóruns, caberá aos Juízes Coordenadores; Juízes Presidentes e Juízes Diretores de Subseção instituir e facultativamente compor e presidir as comissões setoriais.

§ 3.º As comissões poderão ser compostas por servidores das áreas judiciária e administrativa, facultando-se a renovação anual, sendo vedada a participação de servidores lotados nas unidades de auditoria interna e de administração de materiais e patrimônio.

§ 4.º As comissões deliberarão com quórum mínimo de três participantes, sendo válidas as decisões que obtiverem maioria dos presentes à reunião.

§ 5.º As reuniões da comissão deverão ser previamente convocadas, com a indicação de pauta, e os seus registros efetuados em ata disponibilizada em processo SEI aberto para registrar as atividades desenvolvidas.

§ 6.º Durante os dias em que realizarem trabalhos da comissão, os seus membros atuarão, se necessário, com prejuízo de suas atividades nas suas lotações de origem.

§ 7.º As atividades da comissão poderão ser ordenadas em grupos de trabalho para tarefas específicas, ou por todos os seus participantes para tarefas que exijam esforço concentrado.

Art. 8.º Incumbe ao Presidente da comissão de alienação, cessão, transferência e reaproveitamento de bens móveis inservíveis:

- I – coordenar e executar os trabalhos da comissão providenciando os meios necessários à sua realização;
- II – controlar a frequência dos servidores atuantes nos trabalhos da comissão, informando eventuais ocorrências diretamente aos respectivos superiores hierárquicos;
- III – assinar todos os relatórios extraídos das atividades desenvolvidas pela comissão.

Parágrafo único. O presidente da comissão será substituído em suas ausências, afastamentos ou impedimentos por um dos demais participantes, de acordo com a ordem de designação estabelecida no ato normativo.

Art. 9.º Compete à comissão de alienação, cessão, transferência e reaproveitamento de bens móveis inservíveis:

- I – elaborar e divulgar o cronograma das atividades;
- II – manter contato com as unidades responsáveis pela guarda e controle de materiais da Unidade Gestora;
- III – receber a documentação relativa ao material disponível para alienação, verificando a sua existência física e seu estado de conservação;
- IV – avaliar o material com base no seu valor de mercado ou solicitar que esta avaliação seja elaborada por Oficial de Justiça especialmente convocado para esse fim;

V – proceder em conjunto com a área técnica à classificação dos bens móveis destinados ao processo de alienação, cessão, transferência e reaproveitamento (bem ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável);

VI – sugerir destinação aos materiais de consumo sem uso nesta Seção Judiciária;

VII – elaborar relatório circunstanciado da avaliação, recomendando a sua destinação;

VIII – propor a forma de alienação do material à autoridade competente;

IX – agrupar os materiais em lotes, no caso de leilão;

X – instruir os processos administrativos com todas as peças necessárias de conformidade com a legislação vigente, objetivando a alienação, cessão, transferência, reaproveitamento, descarte ambientalmente adequado ou outra forma de desfazimento dos materiais inservíveis, mediante autorização da autoridade competente;

XI – realizar a alienação, cessão, transferência e o reaproveitamento de bens móveis (valores materiais que podem ser objeto de uma relação jurídica) considerados inservíveis, incluindo resíduos economicamente aproveitáveis.

CAPÍTULO III

ABANDONO DE BENS INSERVÍVEIS.

Art. 10. O procedimento para a alienação, cessão, transferência, reaproveitamento, inutilização e abandono deverá ser efetuado mediante formulação em processo SEI, onde constarão todas as fases do procedimento, sendo indispensável após o termo de abertura a juntada dos seguintes documentos, além daqueles que a comissão julgar necessários:

I – cópia do ato de designação da comissão de alienação, cessão, transferência e/ou reaproveitamento de bens inservíveis;

II – termo de avaliação correspondente à natureza do material, com a descrição do material, modelo, número de patrimônio, valor de mercado, situação do bem e destinação proposta;

III – relatório comparecer e justificativa da comissão, embasada na lei e nas normas complementares;

IV – autorização do Ordenador de Despesas para o início dos procedimentos de desfazimento;

V – autorização do Ordenador de Despesa para a efetivação da alienação, cessão, transferência e/ou reaproveitamento, inutilização ou abandono;

VI – termo de contrato (doação, venda, permuta e cessão), termo de justificativa de abandono, termo de inutilização, conforme o caso;

VII – edital de desfazimento, no caso de alienação de bens móveis inservíveis;

VIII – registro da oferta dos bens móveis aos órgãos integrantes da Justiça Federal da 3.^a Região e dos bens móveis remanescentes aos demais órgãos da Administração Pública Federal.

Art. 11. As áreas gestoras de materiais e patrimônio da Seção Judiciária de São Paulo, bem como as áreas administrativas dos fóruns federais das Subseções Judiciárias e da Administração Central, em janeiro e julho de cada exercício, ou extraordinariamente, a critério do gestor ou a pedido da administração, deverão instaurar expediente SEI de avaliação contendo os relatórios detalhados dos bens móveis recebidos em devolução e sem condições de reintegração imediata ao estoque operacional, bem como daqueles com indícios de obsolescência ou ociosidade.

§ 1.º É vedada a guarda de bens classificados como inservíveis por período que ultrapasse o exercício orçamentário.

§ 2.º Os bens móveis devem ser relacionados, com a informação do estado em que se encontram, a data da aquisição, o valor líquido contábil e a quantidade requisitada nos últimos doze meses.

§ 3.º O processo de destinação de bens inservíveis deverá ser concluído antes do início do recesso forense.

§ 4.º Os prazos estabelecidos na presente norma aplicam-se aos bens estocados na data da sua publicação.

Art. 12. O expediente será encaminhado à área técnica para a classificação preliminar dos bens móveis e manifestação acerca do interesse na sua manutenção em estoque.

a) a unidade responsável pelo controle de material e patrimônio quando houver bens permanentes e/ou de consumo;

b) a unidade responsável pelas obras de engenharia quando houver materiais para construção;

c) a unidade responsável pela segurança e pela frota quando houver veículos e/ou equipamentos de segurança;

d) a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região quando houver equipamentos de informática.

Parágrafo único. Em se tratando de bens comuns, não atribuíveis a uma área técnica específica, a classificação preliminar poderá ser realizada pela área administrativa competente responsável pelo material e patrimônio da unidade.

Art. 13. Realizada a classificação preliminar, a comissão responsável deverá ratificar as classificações, promovendo a instrução do processo nos termos dos artigos. 10 e 11.

Parágrafo único. A critério da comissão, no caso de bens móveis passíveis de serem classificados como ociosos, a área gestora de materiais e patrimônio realizará consulta de interesse às unidades usuárias.

Art. 14. O processo SEI instruído, no mínimo, com os documentos dos incisos I a IV do art. 10, deverá ser encaminhado pela comissão à Diretoria do Foro para que:

I – havendo manifestação de interesse pela área técnica, possa autorizar a transferência para outra unidade administrativa ou a manutenção em estoque para oportuna redistribuição; ou

II – não havendo interesse pela manutenção dos bens móveis, seja ratificada a classificação daqueles ociosos ou recuperáveis, nos termos do art. 4.º, § 3.º, e autorizado o início dos procedimentos de desfazimento, determinando-se, se for o caso:

a) a oferta dos bens móveis aos órgãos integrantes da Justiça Federal da 3.^a Região, bem como a eventual transferência interna, em caso de interesse;

b) a publicação da oferta dos bens móveis remanescentes aos demais órgãos da Administração Pública Federal; e

c) a informação do art. 15, no caso de equipamentos, peças e componentes de tecnologia da informação e comunicação.

Parágrafo único. Após a autorização da Diretoria do Foro para início dos procedimentos de desfazimento, a área administrativa competente que deu início ao processo de desfazimento deverá efetuar, no sistema de controle de materiais, a devolução dos materiais permanentes ao estoque de desfazimento, no prazo de até 3 dias úteis.

Art. 15. Existindo equipamentos, peças e componentes de tecnologia da informação e comunicação classificados como ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis, disponíveis para reaproveitamento, a área gestora de materiais e patrimônio informará ao Ministério das Comunicações ou a outro órgão que venha a substituí-lo.

Parágrafo único. Não ocorrendo manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, será dado andamento ao desfazimento dos bens móveis.

Art. 16. Os bens móveis classificados como ociosos, antieconômicos ou recuperáveis, e não requisitados pelas unidades da SJSP, serão oferecidos por meio do SIAFI e do sítio eletrônico do órgão, pela área gestora de materiais e patrimônio, aos demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, para fins de transferência externa, com prazo de 10 (dez) dias para manifestação.

§ 1.º Decorrido o prazo a que se refere o *caput*, a comissão será instada a se manifestar quanto à forma de alienação dos bens móveis.

§ 2.º O desfazimento de veículos classificados como antieconômicos somente ocorrerá quando a manutenção ou conservação onerosa do bem for superior a 20% (vinte por cento) do valor de mercado, considerado o custo efetivo ou potencial de sua manutenção anual, nos termos do disposto no Art. 15 da Resolução do Conselho da Justiça Federal - CJF n.º 736, de 22 de novembro de 2021.

Art. 17. Os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno serão alienados em conformidade com a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, sendo indispensável a avaliação prévia.

Art. 18. Os recursos provenientes da venda de material deverão ser recolhidos ao Tesouro Nacional, na forma da legislação em vigor.

Art. 19. A escolha da forma de alienação deverá ser justificada quanto ao interesse público com avaliação de sua oportunidade e conveniência, observando-se, no caso de doação, a presença de razões de interesse social.

Art. 20. O Edital para desfazimento de bens móveis sob a forma de alienação, por doação, será elaborado pela comissão e divulgado pela Diretoria do Foro, por meio do sítio do órgão, com o rol de bens disponíveis para doação e os procedimentos adotados para o caso de eventual interesse, bem como as informações relativas:

I – ao pedido de doação;

II – à habilitação;

III – à classificação do interessado;

IV – aos critérios de desempate;

V – aos prazos.

Art. 21. Nas transferências ou alienações de veículos oficiais caberá à unidade responsável pelo controle da frota juntar ao processo os comprovantes de propriedade (Certificado de Registro de Veículo - CRV) e os respectivos comunicados das transferências feitos ao departamento de trânsito, nos termos da legislação.

Art. 22. A destinação do bem móvel classificado como inservível poderá ser feita preferencialmente em favor:

I – ocioso ou recuperável:

- a) da Justiça Federal;
- b) do Poder Judiciário da União;
- c) de órgão da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União.

II – antieconômico:

- a) dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas;
- b) das instituições filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;
- c) das empresas públicas federais e sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que o bem móvel se destine à atividade fim por elas

prestada;

III – irrecuperável:

- a) das instituições filantrópicas e organizações da sociedade civil de interesse público.

§ 1.º Excepcionalmente, os bens móveis classificados como ociosos ou recuperáveis poderão ser doados a instituições filantrópicas e organizações da sociedade civil de interesse público.

§ 2.º Será admitida a destinação de bens móveis classificados como antieconômicos aos órgãos da Justiça Federal, do Poder Judiciário da União, da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional da União, desde que o órgão interessado justifique a viabilidade econômica de manutenção do bem móvel por sua Unidade Gestora.

§ 3.º O atendimento dos pedidos obedecerá à seguinte ordem de preferência, observado o disposto nos incisos I a III do *caput* deste artigo:

- I – órgãos da Justiça Federal;
- II – demais órgãos do Poder Judiciário da União;
- III – órgãos ou entidades da Administração Pública Federal;
- IV – órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual e do Distrito Federal;
- V – órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal;
- VI – organizações da sociedade civil de interesse público.

§ 4.º A doação de bens móveis classificados de acordo com os critérios desta Ordem de Serviço ocorrerá por ordem cronológica dos requerimentos de habilitação dos interessados, exceto na hipótese em que houver contrapartida à Justiça Federal.

§ 5.º As despesas com retirada, carregamento e transporte do bem móvel será de responsabilidade do interessado, sendo requisito obrigatório para a efetivação da doação.

§ 6.º Não havendo interesse do donatário habilitado em receber os bens disponíveis, será atendido o donatário imediatamente posterior.

§ 7.º Fica expressamente vedada a doação de bens da Justiça Federal em favorecimento ou promoção de autoridades, de partidos políticos ou de candidatos a quaisquer cargos eletivos, bem como a escolha de donatários fora dos critérios desta Ordem de Serviço.

§ 8.º Nas doações às organizações da sociedade civil de interesse público, a área gestora de materiais e patrimônio providenciará, junto à autoridade competente, a comunicação do fato ao Ministério Público - Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social.

Art. 23. Os beneficiários da transferência ou doação se responsabilizarão pela destinação ambientalmente adequada dos bens móveis inservíveis.

Art. 24. A retirada dos bens doados deverá ser efetuada em horário previamente agendado com a Unidade Administrativa responsável pelos bens e não poderá exceder 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação ao Órgão que receberá os bens.

§ 1.º Os bens que não forem retirados no prazo fixado poderão ser destinados a outro interessado, quando existente, de acordo com a ordem de classificação.

§ 2.º A unidade administrativa responsável pela entrega dos bens deverá certificar a retirada do material e encaminhar o processo SEI à Divisão de Material e Patrimônio em até 3 dias úteis.

Art. 25. No caso de desfazimento de computadores, notebooks e outros equipamentos com armazenamento de dados, a unidade administrativa responsável pelos bens deverá certificar no processo SEI que todos os bens foram formatados, previamente à entrega do bem.

Parágrafo único. A Central de Apoio à Tecnologia da Informação - CETEC dará o suporte necessário à formatação.

Art. 26. Quando se tratar de modalidade de venda por meio de leilão, o Ordenador de Despesas requisitará à Central de Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - CEHAS, que realize os atos necessários ao leilão dos bens inservíveis à administração da Justiça Federal da 3.ª Região, na forma da legislação pertinente.

Parágrafo único. Concluído o leilão, deverão ser juntados aos autos do processo de alienação todos os documentos comprobatórios do certame.

Art. 27. Quando solicitada, a comissão poderá proceder à avaliação prévia do grau de servibilidade do bem, para efeito da indicação ou não de sua manutenção, dispensada a instrução processual específica.

Art. 28. Por ocasião da realização dos inventários anuais deverão ser enviadas à comissão de alienação, cessão, transferência e reaproveitamento de bens inservíveis as relações dos materiais que deverão ser objeto de alienação, de forma a se proceder ao saneamento de material.

Art. 29. A Seção de Reaproveitamento de Patrimônios Inservíveis - SUDB, subordinada à Divisão de Material e Patrimônio - DUMP, funcionará como órgão de suporte técnico e operacional às comissões de alienação, cessão, transferência e reaproveitamento.

Art. 30. A Divisão de Material e Patrimônio, por meio de suas Seções, deverá efetuar as baixas dos materiais que foram objeto de desfazimento no sistema de controle de materiais e no SIAFI, no prazo de até 7 dias úteis após o recebimento do processo SEI previsto no § 2.º do artigo 24.

Parágrafo único. O registro das baixas deve ocorrer no mesmo mês em que ocorreu a efetiva entrega dos bens.

Art. 31. Os editais, resultados e extratos dos termos de destinação relativos ao processo de alienação, cessão, transferência e reaproveitamento de bens móveis deverão ser publicados no site do órgão, no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região e no Diário Oficial da União, certificando a publicação nos respectivos processos SEI.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Emanas eleitorais, a destinação de bens móveis obedecerá o disposto no art. 31 da Resolução PRES n.º 579, de 1.º de março de 2023.

Art. 33. Fica revogada Ordem de Serviço n.º 19, de 13 de dezembro de 2019, desta Diretoria do Foro, bem como as disposições em contrário.

Art. 34. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5015, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0008632-09.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 35 (10985097), de 21 de junho de 2024, da MM. Juíza Federal da 3ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.11007747);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.10985423);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor GUSTAVO ROCHA BOULHOSA GONZALEZ, RF 9018, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 3ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/07/2024, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5012, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0008848-67.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (11000970), de 27 de junho de 2024, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (11002015), de 27 de junho de 2024, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11005554);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora MARIANA DE MORAES SAMPAIO MARIN, RF 5132, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente I (FC-4) do Gabinete da Diretoria do Foro e alterar sua lotação para a Divisão de Administração Funcional, a partir de 01/07/2024, cessando sua lotação na unidade atual.

II - DISPENSAR a servidora MARINA ÂNGELA PREVITI, RF 5689, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisora da Seção de Apoio ao Processamento de Sindicâncias e de Processos Disciplinares (FC-5) do Gabinete da Diretoria do Foro e alterar sua lotação para a Divisão de Administração Funcional, a partir de 01/07/2024, cessando sua lotação na unidade atual.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/06/2024, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5008, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0008651-15.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (docs. 10986157 e 10986203), de 21 de junho de 2024, da MM. Juíza Federal Substituta da 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 11002097);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11002097);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 10986288 e 10986458);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor RAFAEL ANTONIO MELO DE FREITAS, RF 8562, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5), da 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes;

II - DESIGNAR o servidor JÚLIO HENRIQUE FERNANDES, RF 8971, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/06/2024, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10800276/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0004644-77.2024.4.03.8001

Documento nº 10800276

De acordo com os termos da informação SUBE 10798492 e Portaria UGEP Alteração de lotação, publicada em 21/06/2024 (10986673), CONCEDO o benefício auxílio-transporte ao servidor **ROBLES DE MATTOS MOSSONI, RF 8994**, no período de 09/04/2024 a 20/06/2024, para utilização de veículo próprio, com fundamento no §2º, do artigo 5º, da Resolução n. 004/2008, alterado pela Resolução n. 605/2019, ambas do Conselho da Justiça Federal.

Deverá ser considerado o itinerário com valor mais econômico para cálculo dos valores a serem creditados ao referido servidor em folha de pagamento.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 01/07/2024, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10805231/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0011787-54.2023.4.03.8001

Documento nº 10805231

De acordo com os termos da informação SUBE 10805109, AUTORIZO a inclusão do servidor **MARCELO AUGUSTO DE CARVALHO FOLEGO, RF 8576**, no benefício auxílio-transporte, a partir de 18/03/2024, para utilização de veículo próprio, com fundamento no §2º, do artigo 5º, da Resolução n. 004/2008, alterado pela Resolução n. 605/2019, ambas do Conselho da Justiça Federal.

Deverá ser considerado o itinerário com valor mais econômico para cálculo dos valores a serem creditados ao referido servidor em folha de pagamento.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 01/07/2024, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10831177/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0071087-88.2016.4.03.8001

Documento nº 10831177

De acordo com a informação SUBE 10831079, AUTORIZO a inclusão no benefício auxílio-transporte solicitado pela servidora **IZABEL MARIA TEIXEIRA DE ALMEIDA, RF 7949**, a partir de 14/03/2024, conforme formulário e o disposto no §2º, do art. 5º, da Resolução nº 04/2008, alterado pela Resolução nº 605/2019, ambas do CJF.

Dê-se ciência à servidora.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 01/07/2024, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10797632/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0012854-54.2023.4.03.8001

Documento nº 10797632

De acordo com os termos da informação SUBE 10797631, AUTORIZO a inclusão da servidora **BRUNA LORENZON SEVERINO, RF 8791**, no benefício auxílio-transporte, a partir de 06/09/2023, para utilização de veículo próprio, com fundamento no §2º, do artigo 5º, da Resolução n. 004/2008, alterado pela Resolução n. 605/2019, ambas do Conselho da Justiça Federal.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 01/07/2024, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10887067/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0006999-60.2024.4.03.8001

Documento nº 10887067

Nos termos da Informação SUBE 10887058, AUTORIZO a inclusão da servidora **NATANY GOMES PEREIRA, RF 8982**, no auxílio-transporte a partir de 20/05/2024, de acordo com as informações constantes no formulário 10880474 e conforme o disposto no §3º do art. 5º da Resolução nº 04/2008, incluído pela Resolução nº 605/2019, ambas do CJF.

Os comprovantes de despesa com o ônibus seletivo deverão ser juntados até o dia 10 (dez) do mês subsequente à utilização, para fins de controle e comprovação dos valores constantes no formulário 10880474, sob pena de suspensão do benefício.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 01/07/2024, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 11004355/2024

Considerando os termos da informação da Divisão de Administração Funcional (11001938) e da manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11004351), defiro o pedido de ressarcimento das despesas decorrentes de transporte de mobiliário e bagagens pessoais, formulado pelo servidor **JOSÉ CAETANO LETIERI NETO, RF 3887**, com fundamento no artigo 96, §§ 6º e 8º, da Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal, em virtude da alteração de sua lotação da 3ª Vara Execuções Fiscais em Guarulhos para 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto em Jaú, conforme nota fiscal dos serviços prestados (10979611), condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária.

Autorizo a Divisão de Folha de Pagamento a proceder ao pagamento, desde que haja disponibilidade orçamentária.

À DIFN e DIPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/07/2024, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5011, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0008510-93.2024.4.03.8001;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando 97 (11002364), de 27 de junho de 2024, da Seção de Direitos e Vantagens;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda (doc. 11005362);

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 09/07/2024, o servidor LUCAS YUGO WATANABE, RF 8692, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Mauá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/06/2024, às 23:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 11002567/2024

DECISÃO Nº 11002559/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

INTERESSADA: ANNA PAULA LEMOS FERREIRA SACCHI - RF 5147

Nos termos do Relatório nº 10964853, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANNA PAULA LEMOS FERREIRA SACCHI, RF 5147, para o período de 13/06/2024 a 27/07/2024, nos termos dos artigos 82, 202 e 203 da Lei nº 8.112/90.

De outra parte, **NÃO CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde para o período de **28/07/2024 a 10/09/2024**, tendo em vista que não foi constatada, em perícia médica, a necessidade de afastamento laboral por todo o período requerido.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (Frequência).

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/06/2024, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11002350/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0004058-84.2017.4.03.8001

Documento nº 11002350

DECISÃO Nº 11002155/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

INTERESSADA: ANNA PAULA LEMOS FERREIRA SACCHI - RF 5147

Ante o exposto, nos termos do Relatório SEI nº 10964827, **NÃO CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANNA PAULA LEMOS FERREIRA SACCHI, RF 5147, referente ao período de 03/06/2024, tendo em vista que não foi constatada, em perícia médica, a necessidade de afastamento laboral pelo período requerido.

Por oportuno, vale lembrar que a servidora pode verificar a possibilidade de compensação junto à sua chefia nos termos do artigo 44, inciso II, da Lei nº 8112/1990.

Dê-se ciência ao servidora, chefia e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/06/2024, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11003234/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0017555-34.2018.4.03.8001

Documento nº 11003234

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Compulsando os presentes autos, verifico que o requerimento de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família para o dia 25/09/2018 (4111942) foi encerrado por desistência da servidora, que informou ter acertado compensação de horas com sua chefia imediata. Porém, não foi proferido despacho à época.

Nesta oportunidade, tão somente a fim de regularizar os autos, HOMOLOGO o pedido de desistência de requerimento de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família referente ao período de **25/09/2018** formulado pela servidora LILLIAN MIDORI NAGAMINE - RF 5620.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/06/2024, às 19:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11003601/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0054226-27.2016.4.03.8001

Documento nº 11003601

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10972023, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCOS SILVERIO ASSEM PIZZOLATO - RF 3852, para o período de 17/06/2024 a 18/06/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/06/2024, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11003629/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0068604-85.2016.4.03.8001

Documento nº 11003629

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11001443, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ROGERIO ROCCO DUCA - RF 3283, para o período de 25/06/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/06/2024, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11003653/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0026902-91.2018.4.03.8001

Documento nº 11003653

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11001307, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA APARECIDA BARRETO GOIS - RF 8532, para o período de 24/06/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/06/2024, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11003667/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0066196-24.2016.4.03.8001

Documento nº 11003667

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11001273, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SUELI SANTESSO KIDO - RF 5586, para o período de 25/06/2024 a 26/06/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/06/2024, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11003682/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0014210-31.2016.4.03.8001

Documento nº 11003682

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11001534, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CAROLINA DECCO DARCE ROSATI - RF 6535, para o período de 25/06/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/06/2024, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11003698/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0016966-66.2023.4.03.8001

Documento nº 11003698

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10992799, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor PAULO CAVALHEIRO LEITE NETO - RF 1016, para o período de 03/07/2024 a 23/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/06/2024, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11003706/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0012604-65.2016.4.03.8001

Documento nº 11003706

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11000035, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA CAROLINE ALBUQUERQUE MACHADO DE NEGREIROS - RF 7576, para o período de 17/06/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/06/2024, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11003713/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0016761-76.2019.4.03.8001

Documento nº 11003713

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10999983, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CLELTON CAIXETA FERREIRA - RF 8194, para o período de 25/06/2024 a 27/06/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/06/2024, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11003718/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0010580-64.2016.4.03.8001

Documento nº 11003718

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10997848, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELIANE CRISTINA PENNA - RF 4638, para o período de 25/06/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/06/2024, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11004824/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0012379-69.2021.4.03.8001

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10995310, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ISABELLA MENDES FRACALOSSO - RF 8663, para o período de 24/06/2024 a 28/06/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/06/2024, às 19:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11003746/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0049324-31.2016.4.03.8001

Documento nº 11003746

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10997983, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCOS DAYSON HORI - RF 5389, para o período de 25/06/2024 a 26/06/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/06/2024, às 19:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11003721/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0054615-75.2017.4.03.8001

Documento nº 11003721

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11000966, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA CLAUDIA FINCO - RF 6215, para o período de 26/06/2024 a 28/06/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 82 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/06/2024, às 19:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11003707/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0017144-15.2023.4.03.8001

Documento nº 11003707

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10998775, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ISABELLA CIMATTI CASSETA DE PAULA - RF 8859, para o período de 16/06/2024 a 18/06/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/06/2024, às 19:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11003695/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0029833-33.2019.4.03.8001

Documento nº 11003695

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10986465, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARCIA SAYURI ONO NUNA - RF 5348, para o período de 20/06/2024 a 21/06/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/06/2024, às 19:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11003687/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0049587-63.2016.4.03.8001

Documento nº 11003687

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10995325, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor DIOGO HENRIQUE DUARTE DE PARRA - RF 8233, para o período de 25/06/2024 a 26/06/2024, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/06/2024, às 19:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11003490/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0048643-61.2016.4.03.8001

Documento nº 11003490

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10993274, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora RUTE YUKIE IAMAMOTO UCHIYAMA - RF 5098, para o período de 24/06/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/06/2024, às 19:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11009970/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0005680-04.2017.4.03.8001

Documento nº 11009970

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11007031, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA APARECIDA GATTI BONILHA - RF 8548, para o período de 19/06/2024, nos termos dos artigos 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 01/07/2024, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10595464/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0059149-62.2017.4.03.8001

Documento nº 10595464

Considerando a informação SUBE 10595451, autorizo a inclusão ao auxílio-saúde do dependente Bruno de Camargo Rosa (cônjuge), em relação a servidora Daniela de Oliveira Rosa, RF 6287, a partir de fevereiro/2024, nos termos do disposto no artigo 185, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Igor Araújo do Prado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL, em exercício**, em 28/06/2024, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5016, DE 01 DE JULHO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005984-56.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR 10996928, de 28 de junho de 2024, do MM. do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

CESSAR a lotação do servidor JOSÉ ANTÔNIO LOMÔNACO, RF 8512, Analista Judiciário - Área Judiciária, no Juizado Especial Federal de Franca, e colocá-lo à disposição da Diretoria do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/07/2024, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA DUMT Nº 32, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

A DIRETORIA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFORSP nº. 69, de 21 de março de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** o artigo 1º da PORTARIA DUMT Nº 30, de 25 de junho de 2024, disponibilizada no Diário Eletrônico (apenas matérias administrativas) nº. 120 em 28/06/2024, que **ALTEROU**, em parte, a PORTARIA NUMT Nº 3, de 09 de dezembro de 2022, destituindo o servidor indicado e nomeado como **fiscal técnico titular** do Contrato N.I. 08.367.10.22, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **CIBAM ENGENHARIA LTDA.**, gerido pela Divisão de Manutenção Predial - DUMT, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e instalações dos prédios desta Justiça Federal, com dedicação exclusiva de mão de obra e sob demanda, com fornecimento de materiais, pertencente (s) ao **ITEM 3** e da seguinte **localidade**:

1. FÓRUM FEDERAL DE AMERICANA

DE:

Fiscal Técnico Titular: ADEMIR DONIZETE DA SILVA

CPF: 017.401.848-74

RF: 6659

PARA:

Fiscal Técnico Titular: FERNANDO FERREIRA

CPF: 051.331.888-70

RF: 5270

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 01/07/2024, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DUMT Nº 29, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

A DIRETORIA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFORSP nº. 69, de 21 de março de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR**, em parte, a PORTARIA SUMT Nº 20, de 25 de maio de 2023, destituindo os(as) servidores(as) indicados(as) e nomeados(as) como **fiscal técnico titular** do CONTRATO N.I. 04.814.10.23, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **AMBIENTALIS ANÁLISES DE AMBIENTES LTDA.**, gerido pela Divisão de Manutenção Predial - DUMT, cujo objeto consiste na prestação de serviços de execução de análises, coleta de amostras e elaboração de laudo (relatório) técnico de avaliação e certificado de Análise Microbiológica, Física e Química da Qualidade do Ar em ambiente climatizado, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.589/2018 e na Resolução RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e na coleta de amostras e elaboração de laudo (relatório) técnico de avaliação e certificado de Análise Microbiológica da Água da Bandeja de Condensado, em atendimento à Lei nº 13.589/2018 e ao item 4.1.1.2 da Norma Técnica NBR 14.679/2012, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto, para os Prédios, Fóruns e Juizados da Seção Judiciária de São Paulo, pelo período de 30 (trinta) meses, prorrogáveis a critério da Administração e nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações, da seguinte **localidade**:

18 - FÓRUM FEDERAL DE AMERICANA

DE:

Fiscal Técnico Titular: ADEMIR DONIZETE DASILVA

CPF: 017.401.848-74

RF: 6659

PARA:

Fiscal Técnico Titular: FERNANDO FERREIRA

CPF: 051.331.888-70

RF: 5270

Art 2º - RATIFICAR a nomeação do **fiscal técnico substituto**, constante no **item 18 da PORTARIA SUMT Nº. 20, de 25 de maio de 2023**, do **Contrato N.I. 04.814.10.23** e da **localidade**, a saber:

18 - FÓRUM FEDERAL DE AMERICANA

Fiscal Técnico Substituto: GILBERTO MOREIRA DE SOUZA GALVÃO JÚNIOR

CPF: 026.652.134-78

RF: 6400

Art. 3º - ALTERAR, em parte, o **artigo 1º**, da **PORTARIA DUMT Nº 14, de 21 de fevereiro de 2023**, que **ALTEROU**, em parte, a **PORTARIA Nº 20, de 25 de maio de 2023**, destituindo os(as) servidores(as) indicados(as) e nomeados(as) como **fiscal técnico titular** e **fiscal técnico substituto** do **Contrato N.I. 04.814.10.23**, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **AMBIENTALIS ANÁLISES DE AMBIENTES LTDA.**, da seguinte **localidade**:

29 - FÓRUM FEDERAL DE CATANDUVA

DE:

Fiscal Técnico Titular: VALEMERSON ARALDI

CPF: 136.982.178-64

RF: 7113

Fiscal Técnico Substituto: WAGNER CARVALHO DA SILVEIRA

CPF: 248.544.766-72

RF: 8950

PARA:

Fiscal Técnico Titular: ALLAN RICARDO QUILICE

CPF: 297.094.018-31

RF: 9025

Fiscal Técnico Substituto: VALEMERSON ARALDI

CPF: 136.982.178-64

RF: 7113

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 01/07/2024, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUCC Nº 49, DE 01 DE JULHO DE 2024.

A **DIRETORIA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR nº 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712).

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como Fiscais do **Contrato nº 08.390.10.24** (doc. SEI 10994572) cujo objeto consiste prestação de serviços de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva em plataforma elevatória de acessibilidade, com fornecimento de peças novas, para o **Fórum Federal de Caraguatatuba**, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **Módulo Consultoria e Gerência Predial Ltda.**, gerenciado pela Divisão de Manutenção Predial - DUMT, os seguintes servidores:

I - Fiscal Técnico Titular:

Luiz Cesar de Paiva Reis
RF 2940
CPF 066.582.508-04

II - Fiscal Técnico Substituto:
Marcos Paulo Moreira da Silva
RF 5443
CPF 098.569.428-96

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 02/07/2024, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

PORTARIA BAUR-SUMANº 103, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

CENTRAL DE MANDADOS DE BAURU

O Doutor Marcelo Freibergger Zandavali, MM Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Bauru - 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região – CORE;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta nº 2, de 12 de fevereiro de 2014, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE ESTABELECEER a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, abaixo relacionados, para prestarem serviços durante o mês de **JULHO de 2024**, conforme segue:

Dia	OFICIAL PLANTONISTA	Dia	OFICIAL PLANTONISTA
01	Rosimeire Nieto Brito (dia útil)	16	Daniela Marques de Carvalho (dia útil)
02	Jorge Luis Bica Neto (dia útil)	17	Felipe Gomes Salgueiro (dia útil)
03	Érciles de Andrade Cardoso (dia útil)	18	Tony Aaron Silva Ortega (dia útil)
04	Ana Íris Lobrigati (dia útil)	19	Tony Aaron Silva Ortega (dia útil)
05	Rosimeire Nieto Brito (dia útil)	20	Tony Aaron Silva Ortega (sábado)
06	Rosimeire Nieto Brito (sábado)	21	Tony Aaron Silva Ortega (domingo)
07	Rosimeire Nieto Brito (domingo)	22	Ricardo José Marins Peixoto (dia útil)
08	Érciles de Andrade Cardoso (dia útil)	23	Evandro Langona Tagliatela (dia útil)
09	Ana Íris Lobrigati (feriado)	24	Marcos Augusto Ribeiro Vinagre (dia útil)
10	Ana Íris Lobrigati (dia útil)	25	Daniela Marques de Carvalho (dia útil)
11	Ricardo José Marins Peixoto (dia útil)	26	Edna Maria de Araújo Herrera (dia útil)
12	Felipe Gomes Salgueiro (dia útil)	27	Evandro Langona Tagliatela (sábado)
13	Felipe Gomes Salgueiro (sábado)	28	Evandro Langona Tagliatela (domingo)
14	Felipe Gomes Salgueiro (domingo)	29	Evandro Langona Tagliatela (dia útil)
15	Marcos Augusto Ribeiro Vinagre (dia útil)	30	Edna Maria de Araújo Herrera (dia útil)
		31	Jorge Luis Bica Neto (dia útil)

Bauru, 26 de junho de 2024

Marcelo Freibergger Zandavali
Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Bauru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freibergger Zandavali, Juiz Federal**, em 01/07/2024, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BAUR-DUAR Nº 134, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O Doutor Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - DESIGNAR os substitutos legais para o cargo em comissão de Diretor de Apoio Regional (CJ-1), desta Divisão de Apoio Regional, com validade a partir da publicação da presente Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário:

Cargo em comissão (CJ-1)	Titular	1º Substituto	2º Substituto
Diretor de Divisão de Apoio Regional	Daniela Galícia Mariuzzo - RF 2085	Gleiciane Marcelle Veronesi - RF 7317	Paulo Rogério Cestari - RF 4426

II – ESTABELEECER que os servidores designados como substitutos legais deverão substituir o titular do cargo em comissão supramencionado em seus afastamentos legais, mediante expedição de Portaria, bem como nas suas ausências temporárias do recinto da repartição, independente da expedição de qualquer outro ato normativo.

Bauru, 28 de junho de 2024.

Joaquim Eurípedes Alves Pinto
Juiz Federal
Diretor da Subseção Judiciária de Bauru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 28/06/2024, às 21:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-SUMANº 79, DE 01 DE JULHO DE 2024.

A DOUTORA **SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI**, JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos das Portarias de Plantão Judiciário desta Subseção, que estabeleceu a Escala de Plantão Judiciário das Varas Federais de Campinas – SP, aos sábados, domingos e feriados, ou no caso de fechamento extraordinário do Foro, para conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinados a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais abaixo relacionados para o comparecimento aos Plantões Judiciários relativos ao mês de Julho/2024, no período das 09h00 às 12h00:

- IRIVAM R. PELEGRINI, RF 1897, nos dias 06, 07 e 09/07;
- ISMAEL DOMINGUES, RF 5215, nos dias 13 e 14/07;
- VANDERLEI DE SOUZA SILVA, RF 6364, nos dias 20 e 21/07;
- MARCUS V. A. C. CHAVES, RF 6363, nos dias 27 e 28/07;
- FERNANDO C. DE FREITAS, RF 4755, nos dias 03 e 04/08.

Art. 2º. Determinar que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silene Pinheiro Cruz Minitti, Juiz Federal**, em 01/07/2024, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

17ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-17VNº 106, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O DOUTOR RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO, MM JUIZ TITULAR DA 17ª VARA CÍVEL FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, com relação à servidora KELLY CRISTINA FONTES FIGUEIRAS – RF 8217 – OFICIAL DE GABINETE – FC5, esteve em gozo de férias no período de 17/06/2024 a 26/06/2024;

RESOLVE:

1) DESIGNAR a servidora CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA TOZZI, RF 4057, em substituição à servidora KELLY CRISTINA FONTES FIGUEIRAS – RF 8217 no período de 17/06/2024 a 26/06/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Castro Nascimento, Juiz Federal**, em 01/07/2024, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-DUAR Nº 294, DE 01 DE JULHO DE 2024.

ADOUTORA DANIELA PAULOVICH DE LIMA, Juíza Federal Diretora do FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo X do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judicial semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ
06/07/2024 a 12/07/2024	2ª	Marco Antônio Arroyo Santos

II - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o e-mail institucional da Vara de plantão é **PIRACI-SE02-VARA02@trf3.jus.br**.

III - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal Diretor da Subseção de Piracicaba**, em 01/07/2024, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE
2ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-02V Nº 117, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O Juiz Federal **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, Titular da 2.ª Vara Federal de Presidente Prudente, 12.ª Subseção Judiciária de Primeira Instância do Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o gozo de férias e a compensação de horas pelo Servidor **ANDERSON SOUZA RIBAS**, Analista Judiciário, RF 6413, OFICIAL DE GABINETE (FC-6) desta Unidade, nos períodos de 17/06/2024 a 26/06/2024 e de 27/06/2024 a 28/06/2024, respectivamente;

RESOLVE:

DESIGNAR a Servidora **IZABEL PEDRO**, RF 2262, Técnico Judiciário, para exercer as atividades atribuídas à função comissionada de OFICIAL DE GABINETE (FC-06) da 2.ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP, no período de 17/06/2024 a 28/06/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 02/07/2024, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-DMAS Nº 37, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

A Doutora **GISELE BUENO DA CRUZ DE LIMA**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, Subseção Judiciária da Capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos dos Art. 12, caput, e 26 da Lei nº. 10.259, de 12/07/2001;

CONSIDERANDO a Lei nº. 14.331 de 04 de maio de 2022;

CONSIDERANDO os termos do Art. 6º, I, da Resolução nº. 110, de 10/01/2002, do Presidente do E. Tribunal Federal da Terceira Região, ad referendum do Órgão Especial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. CJF-RES-2014/00305, de 07 de outubro de 2014 do E. Conselho da Justiça Federal/STJ e as suas atualizações;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº.4, de 27 de novembro de 2017, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SP-JEF-PRES nº.11, de 07 de novembro de 2019, deste Juizado Especial Federal e suas atualizações;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar na condição de peritos(as) judiciais, os(as) profissionais cadastrados(as) e ativos(as) no Programa de Assistência Judiciária Gratuita – AJG da Terceira Região, para atuação em processos deste Juizado.

Parágrafo único: A atuação dos(as) peritos(as) abaixo indicados(as) estão condicionados(as) à agenda do Juizado Especial Federal de São Paulo e as nomeações feitas nos processos individualmente.

NOME	ÁREA/ESPECIALIDADE	CPF	ÓRGÃO DE CLASSE
ANDREA BACELLAR SOARES DE ANDRADE	MÉDICA: PSIQUIATRIA	033.524.305-35	CRM SP nº 172.254
HEBER DIAS AZEVEDO	MÉDICA: CLÍNICA MÉDICA E INFECTOLOGIA	286.012.385-72	CRM SP nº 71.665

Art. 2º - O prazo para a entrega do laudo pericial para a perícia social, a contar da data da realização da perícia, independentemente de qualquer intimação, são de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 3º - O valor dos honorários periciais por laudo pericial conclusivo apresentado obedecerá aos termos da Resolução CJF-RES-2014/00305, de 07/10/2014, as portarias de regulamentação do Juizado Especial Federal de São Paulo e as decisões fundamentadas do juiz da causa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gisele Bueno da Cruz de Lima, Juíza Federal Presidente do JEF-SP**, em 01/07/2024, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO VICENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE

Portaria SVCT-NUAR Nº 49, DE 01 DE julho DE 2024.

Doutora **ANITA VILLANI**, Juíza Federal Diretora da 41ª Subseção, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e regulamentares;

CONSIDERANDO as férias do servidor **NELSON PEREIRA DA CUNHA, RF 2227**, Técnico Judiciário, Supervisor da Central de Mandados (FC-05), no período de 24 a 28/06/2024 (5 dias).

RESOLVE:

INDICAR o servidor **FERNANDO DOS SANTOS SOUZA, RF 6069**, Técnico Judiciário, para substituí-lo no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani, Juiz Federal da 1ª Vara de São Vicente**, em 01/07/2024, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

1ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-01V Nº 122, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O Excelentíssimo Senhor **Dr. BRUNO BARBOSA STAMM**, Juiz Federal Substituto nesta Primeira Vara Federal Previdenciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias do servidor, **Luciano Lemes Passarella - RF 7530**, desta 1ª Vara Previdenciária, **solicitando o cancelamento da 1ª parcela de abril do exercício 2022/2023: 15/04/2024 a 20/04/2024.**

BRUNO BARBOSA STAMM

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Barbosa Stamm, Juiz Federal Substituto**, em 01/07/2024, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIASP-PR-05VNº 101, DE 01 DE JULHO DE 2024.

A DOUTORA TATIANA RUAS NOGUEIRA, MMª. Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço neste Cartório e com fundamento no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução 209/99;

CONSIDERANDO,

- 1 - a ausência da servidora ADRIANA COLLUCCI ZANINI, RF 4537, Diretora de Secretaria, nos dias 03 e 04 de junho (compensação plantão);
- 2 - as férias do servidor FLÁVIO ALVES ROSA, RF 8100, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete - FC-05, designadas para o período de 03 a 13 de junho de 2024;
- 3 - as férias do servidor THIAGO LOPES COSTA, RF 6739, Analista Judiciário, Supervisor de Procedimentos Ordinários, FC-05 designadas para o período de 03 a 15 de junho de 2024;
- 4 - as férias do servidor CELSO MARTINS, RF 1162, Analista Judiciário, Supervisor de Mandado de Segurança - FC-05, designadas para o período de 26/06/24 a 08/07/24;

RESOLVE:

1 - DESIGNAR a servidora SHIRLEY YOSHIE IWAMOTO, RF 5083, Técnico Judiciário, Supervisora de Procedimentos Diversos, FC-05, para substituir a Diretora de Secretaria, ADRIANA COLLUCCI ZANINI, RF 4537, na referida função, no dia 03 de junho 2024;

2 - DESIGNAR o servidor CELSO MARTINS, RF 1162, Analista Judiciário, Supervisor de Mandado de Segurança - FC-05, para substituir a Diretora de Secretaria, ADRIANA COLLUCCI ZANINI, RF 4537, na referida função, no dia 04 de junho 2024;

3 - DESIGNAR a servidora CÍCERA VALÉRIA F. UTEMBERGUE, RF 6386, Técnica Judiciária, para substituir FLÁVIO ALVES ROSA, RF 8100, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete - FC-05, na referida função, no referido período de 03 a 13 de junho de 2024;

4 - DESIGNAR o servidor CARLOS MAURÍCIO CABRAL, RF 7536, Técnico Judiciário, para substituir THIAGO LOPES COSTA, RF 6739, Analista Judiciário, Supervisor de Procedimentos Ordinários, FC-05, na referida função, no referido período de 03 a 15 de junho de 2024;

5 - DESIGNAR o servidor PEDRO HENRIQUE DA COSTA TEIXEIRA, RF 8979, Analista Judiciário, para substituir CELSO MARTINS, RF 1162, Analista Judiciário, Supervisor de Mandado de Segurança - FC-05, no referido período de período de 26/06/24 a 08/07/24.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Ruas Nogueira, Juíza Federal**, em 01/07/2024, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

SECAO DE CONTROLE DE MANDADOS

PORTARIANº 9/2024

ADOUTORA LETICIA DANIELE BOSSONARIO, MM JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE CAMPO GRANDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando os termos da Resolução n. 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando a alínea "a" do inciso VIII, do art. 373, bem como os art. 393 e 394, e ainda os art. 441 a 450, todos do Provimento CORE 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional de Justiça da 3ª Região;

RESOLVE:

ART. 1º. DESIGNAR os Analistas Judiciários, abaixo indicados, Oficiais de Justiça Avaliadores Federais para que permaneçam de plantão junto às Secretarias, no mês de **JULHO/2024**, na forma seguinte:

- JENIFER FERREIRA FIGUEIREDO MOREIRA - 01 a 07/07/2024

- LUCIANA RODRIGUES ZAZYCKI - 08 a 14/07/2024

- NEILA SANTOS CARVALHO ALVES - 15 a 21/07/2024

- JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS DINIZ FILHO - 22 a 28/07/2024

- ADRIANA GONÇALVES CASTRO EL CHEIKH - 29 a 31/07/2024

Art. 2º - O plantão aos SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone celular constante no celular de plantão da SJMS.

Art. 3º - Nos termos do despacho SEI 9462490, o Oficial de Justiça designado para o período de 15 a 31/07/2024 responderá pelo plantão judiciário da Subseção Judiciária de Coxim-MS somente durante os dias do final de semana, isto é, dias 20; 21; 27 e 28/07/2024, mantendo-se de prontidão para atender eventuais chamadas do magistrado e servidores, sendo o seu deslocamento autorizado caso necessário.

Art. 4º - O plantão nos dias úteis funcionará seguindo escala semanal que tem início após as 10 horas de segunda-feira, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 10:00 horas da segunda-feira seguinte.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 11007237/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001521-20.2014.4.03.8002

Documento nº 11007237

À vista do requerimento de nº 10805605, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 11005613, concedo ao(à) servidor(a) JOÃO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR, RF 5246, licença para tratamento de saúde no dias 29/04/2024 e 30/04/2024 e , nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Corrêa Leitão Agüena, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 28/06/2024, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11007200/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001499-59.2014.4.03.8002

Documento nº 11007200

À vista do requerimento de nº 11004280, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 11005536, concedo ao(à) servidor(a) LINEY DE FÁTIMA VILLARGA MUNIZ, RF 11065, licença para tratamento de saúde no período de 27/06/2024 a 03/07/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Corrêa Leitão Agüena, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 28/06/2024, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-06VNº 95, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Doutora **FRANSIELE MARTINS GOMES MEDEIROS**, Excelentíssima Juíza Federal Substituta na titularidade desta 6ª Vara Federal de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1436617/2015-DFOR, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para a expedição de portarias de designação e dispensa para função comissionada;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta PRES/CORE nº 24/2023 que dispõe sobre a designação de magistrados em substituição no âmbito da Justiça Federal de 1.º Grau da 3.ª Região.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo nominados como substitutos do titular ocupante da Cargo/Função Comissionada:

RF	TITULAR DA FUNÇÃO	CJ/FC	PERÍODO/DIAS	MOTIVO	RF	SUBSTITUTO(A)
7487	Clarinda Sotoma	FC05 - Supervisor da Seção de Execuções Fiscais do INSS e outros	De 01/07/2024 a 12/07/2024	Férias	7420	Henrique Guebur Araújo

II - Determinar que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Francielle Martins Gomes Medeiros, Juíza Federal Substituta**, em 01/07/2024, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1ª VARA DE CORUMBA

PORTARIA CORU-01VNº 234, DE 01 DE JULHO DE 2024.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá, Diretora da 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, Doutora **JULIANA BLANCO WOJTOWICZ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais desta unidade judiciária, no período de **01/07/2024 a 06/08/2024**, na seguinte ordem:

RF	Nome	Período
6189	FLÁVIO DE LIMA MENEZES	01/07/2024 a 05/07/2024
6893	DIELSON MENEZES DA SILVA	06/07/2024 a 12/07/2024
4195	LUIZ GUSTAVO GOMES COSTA	13/07/2024 a 21/07/2024
6189	FLÁVIO DE LIMA MENEZES	22/07/2024 a 28/07/2024
6893	DIELSON MENEZES DA SILVA	29/07/2024 a 06/08/2024

Art. 2º Consignar que os plantões de fins de semana e feriados serão à distância e o oficial de justiça plantonista deverá permanecer disponível para atender prontamente eventual chamada.

Art. 3º Determinar a publicação desta portaria no Diário Eletrônico, encaminhando-se por meio do Sistema Eletrônico de Informação-SEI à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para os devidos fins.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Blanco Wojtowicz, Juíza Federal**, em 01/07/2024, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.